

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407879.000085/2024-78

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para o **Fornecimento de peças e prestação de serviço** para os equipamentos **CROMATÓGRAFOS LÍQUIDOS - HPLCs, PURIFICADOR DE ÁGUA E AMOSTRADORES DE AR** com a empresa **MERCK S/A**, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência, onde envolvem os equipamentos da Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento (COPEP) e Coordenação de Controle de Qualidade (COQUA) do **LAFEPE**.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 30, inc. I da Lei 13.303/2016 e art. 152, inc. I do Regulamento interno de licitações, contratos e convênios do LAFEPE.

### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Especificação dos SERVIÇOS E PEÇAS:

#### 3.1 CROMATÓGRAFOS LÍQUIDOS - HPLCs

Setor	Qty	Sistema	Escopo de equipamentos	
			TAGs / Número de série	Descrição/Sistema de controle anterior legado
COQUA	4	HPLC VWR MERCK HITACHI	32CLA004 (NS 1210-033)	Mod. Chromaster módulos 5110, 5210, 5310, 5430 OpenLab® 2.3 Build 2.3.1.7
			32CLA005 (NS 1210-034)	
			32CLA006 (NS 1422-020)	Mod. Chromaster módulos 5160, 5260, 5310, 5410 OpenLab® 2.3 Build 2.3.1.7
			32CLA007 (NS 1780-001)	
COP&D	3	HPLC MERCK HITACHI	42CRO001 (NS 21E36-001)	Mod. Elite Lachrom L-2130, L-2200, L-2300, L-2455 OpenLab® 2.3 Build 2.3.1.7
			42CRO003 (NS 21E35-028)	
			42CRO002 (NS 20E29-019)	Mod. Elite Lachrom L-2130, L-2200, L-2300, L-2400 OpenLab® 2.3 Build 2.3.1.7
	1	HPLC VWR MERCK HITACHI	42CRO004 (NS 1523-004)	Mod. Chromaster módulos 5160, 5260, 5310, 5430 OpenLab® 2.3 Build 2.3.1.7

#### 3.2 PRINCIPAIS PEÇAS DE REPARO PARA OS CROMATÓGRAFOS - HPLCs CHROMASTER E ELITE

##### HPLCs CHROMASTER:

ITEM	Código do Produto	Descrição do produto	Quantidade
1	VWRI893-0828	AGULHA PARA INJETOR AUTOMÁTICO CM5210/CM5260	1
2	VWRI893-0800	CHECK VÁLVULA DE ENTRADA	1
3	VWRI893-0801	CHECK VÁLVULA DE SAÍDA	1
4	VWRI893-0815	SERINGA (175UL)	1
5	VWRI892-6507	VÁLVULA SOLENOIDE	4
6	VWRIRHEO9000-189	VACUUM PUMP ASSY	1
7	VWRI892-0158	CM-DEGASSER 6 CANAIS (HEXAN/THF)	1
8	VWRI893-1243	PIPE (PH1-PH2) FOR CM5160	1
9	VWRI893-1478	PUMP HEAD HP1 FOR CM5160	1
10	VWRI893-1479	PUMP HEAD HP2 FOR CM5160	1
11	VWRIJ339271	FOTOINTERRUPTOR CM GP1A73J000F	1
12	1155450001	PORÇAS SERRILHADAS PARA LIGAÇÕES CAPILARES 0,2 MM D.I. 0,5 MM D.E. COM CONES DUPLOS DE PVDF - EMBALAGEM 1 Piece	1
13	1512370001	PARAFUSOS DE CABECA ESTRIADA COMPRIDOS E CONES PVDF PARA VÁLVULAS DE 6 VIAS (RHEODYNE) - EMBALAGEM 1 Piece	1
14	1155460001	CONES DUPLOS DE PVDF PARA CONEXÕES DE CAPILARES DE AÇO INOXIDÁVEL D.I. 0,2 MM, D.E. 0,5 MM - EMBALAGEM 1 Piece	1
15	1512360001	CAPILARES EM AÇO INOXIDÁVEL (FLEXIVEIS) D.I. 0,2 MM, D.E. 0,5 MM, COMPRIMENTO 1000 MM - EMBALAGEM 1 Piece	1
16	VWRI810-1337	FILTRO PARA SOLVENTE - EMBALAGEM 1 Piece	1

17	VWRI810-1128	ANEL DE VEDAÇÃO VÁLV. DE PURGA - EMBALAGEM 1 Piece	1
18	VWRI893-2866	BUFFER TUBE	1
19	VWRI892-0273	LOOP 100 UL FOR HPLC	1
20	VWRI893-2580	BOMBA DE LAVAGEM CM 5260 NOVO MODELO	1
21	VWRI893-4777	PRIMEIRO ESPELHO DO CHROMASTER	1
22	VWRI891-2363	QUARTZO	1

HPLCs ELITE:

ITEM	Código do Produto	Descrição do produto	Quantidade
23	1155450001	PORCAS SERRILHADAS PARA LIGAÇÕES CAPILARES 0,2 MM D.I. 0,5 MM D.E. COM CONES DUPLOS DE PVDF - EMBALAGEM 1 Piece	1
24	1512370001	PARAFUSOS DE CABEÇA ESTRIADA COMPRIDOS E CONES PVDF PARA AVULAS DE 6 VIAS (RHEODYNE) - EMBALAGEM 1 Piece	1
25	1155460001	CONES DUPLOS DE PVDF PARA CONEXÕES DE CAPILARES DE AÇO INOXIDÁVEL D.I. 0,2 MM, D.E. 0,5 MM - EMBALAGEM 1 Piece	1
26	1512360001	CAPILARES EM AÇO INOXIDÁVEL (FLEXÍVEIS) D.I. 0,2 MM, D.E. 0,5 MM, (FLEXÍVEIS) D.I. 0,2 MM, D.E. 0,5 MM, COMPRIMENTO 1000 MM - EMBALAGEM 1 Piece	1
27	VWRI810-1337	FILTRO PARA SOLVENTE - EMBALAGEM 1 Piece	1
28	VWRI810-1128	ANEL DE VEDAÇÃO VALV DE PURGA - EMBALAGEM 1 Piece	1
29	VWRI890-6502	VÁLVULA SOLENOIDE P/L2100/2130 - EMBALAGEM 1 Piece	4
30	VWRI810-1004	VÁLVULA DE SUÇÃO L7100 - EMBALAGEM 1 Piece	1
31	VWRI810-1005	VÁLVULA DE DESCARGA - EMBALAGEM 1 Piece	1
32	VWRI890-1111	TUBULAÇÃO P1 P/ LCC-LCE	1
33	VWRI890-1148	CABEÇA DA BOMBA (1) do L-2100	1
34	VWRI890-1149	CABECA BOMBEAMENTO 2 P/L-2130 - EMBALAGEM 1 Piece	1
35	VWRI891-3955	AGULHA (U) P/ L-2200 LCU E LCE	1
36	VWRI890-3454	PIPE IV 4	1
37	VWRI891-3954	SERINGA 0,1 ML P/ L-2200 LCE E LCU - EMBALAGEM 1 Piece	1
38	VWRI890-2130	CÉLULA FLUXO L-2400 - EMBALAGEM 1 Piece	1
39	VWRI890-2287	VALV. SOLENOIDE SHUTTER L2450 - EMBALAGEM 1 Piece	1
40	VWRI890-4917	SEMI ESPELHO P/ L-2455 - EMBALAGEM 1 Piece	1
41	VWRI890-4935	ESPELHO 01 L-2455 COMPLETO	1
42	VWRI890-3462	TUBO AÇO AGULHA 0,1 ML P/L2200 TB ENTRE AGULH-VALV INJ 0,1 ML - EMBALAGEM 1 Piece	1
43	VWRI891-3801	NOVA TUBULAÇÃO IV3 P. L-2200 A E BLCE - LCU - EMBALAGEM 1 Piece	1
44	VWRI890-2288	TUBULAÇÃO DE SAÍDA DA CÉLULA DE FLUXO DO DETECTOR L-2450 LCE - EMBALAGEM 1 Piece	1
45	VWRI890-2289	TUBULAÇÃO DE ENTRADA DA CÉLULA DE FLUXO DO DETECTOR L-2450 LCE - EMBALAGEM 1 Piece	1

### 3.3 PRINCIPAIS SERVIÇOS PARA OS EQUIPAMENTOS

- HPLCs Chromaster 600 DAD (1210-033 TAG 32CLA004 e 1210-034 TAG 32CLA005)

ITEM	Código do Produto	Descrição do produto	Quantidade
1	VWRI892-0894	KIT DE MANUTENÇÃO PARA CM-5160	2
2	VWRI892-0895	KIT DE MANUTENÇÃO PARA CM-5210	2
3	VWRI893-4755	LÂMPADA D2 PARA DETECTOR CM5430	2
4	VWRI890-2527	LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO P/L-2450 - EMBALAGEM 1 Piece	2
5	1191570001	AMOSTRAS PADRÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE SISTEMA HPLC LICHROTEST® - EMBALAGEM 1 Piece	2
6	VWRIPMVPM	PVW MANUTENÇÃO PREVENTIVA VWR	2
7	VWRIPMVOQ	PMV QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL VWR	2
8	VWRIPMPVQ	PMV QUALIFICAÇÃO DE PERFORMANCE VWR	2
9	VWRIPLANTT	CORRETIVA ILIMITADAS VWR	2
10	VWRIZONE6	DESLOCAMENTO NA REGIÃO 6	2

- HPLCs Chromaster 600 UV (1422-020 TAG 32CLA006 e 1780-001 TAG 32CLA007)

ITEM	Código do Produto	Descrição do produto	Quantidade
11	VWRI892-0894	KIT DE MANUTENÇÃO PARA CM-5160	2
12	VWRI892-0895	KIT DE MANUTENÇÃO PARA CM-5210	2
13	VWRI892-2550	D2-LÂMP P. L7400, L7420, L7455, L2400, L2420, L2450, L2455, L2400U, L2420U, CM5410, CM 5420	2
14	1191570001	AMOSTRAS PADRÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE SISTEMA HPLC LICHROTEST® - EMBALAGEM 1 Piece	2
15	VWRIPMVPM	PVW MANUTENÇÃO PREVENTIVA VWR	2
16	VWRIPMPVQ	PMV QUALIFICAÇÃO DE PERFORMANCE VWR	2
17	VWRIPMVOQ	PMV QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL VWR	2

18	VWRIPLANTT	CORRETIVA ILIMITADAS VWR	2
19	VWRIZONE6	DESLOCAMENTO NA REGIÃO 6	2

- Milli-Q® Direct 8 (F1HB02730B TAG 32MLQ002)

Itens	Código do Produto	Descrição do produto	Quantidade
20	ZF3000423	KIT MP P/MQ ADV/INT	1
21	FTQFV7215	PROTOCOLO MP MQ DIRECT	1
22	FTQFV7217	PROTOCOLO OQ MQ DIRECT	1
23	ZWMD1INUE0	Serviço Essencial de Manutenção Preventiva - MQ Direct 8 (COD.SERV 14.01 CNAE 3314-7/99)	1
24	SVERCMQ06	Plano de Serviço de Calibração c/ Certificado rastreável RBC - Milli-Q® Direct 8/16 (COD.SERV 14.01 CNAE 3314-7/99)	1
25	ZWMD1INUTP	Serviço de Requalificação (PM/OQ) Total Pharma - Milli-Q® DIRECT 8 (COD.SERV 14.01 CNAE 3314-7/99)	1
26	ZWMD1INUTO	Plano de Serviço Total (Corretivas/Peças) - Milli-Q® DIRECT 8 (COD.SERV 14.01 CNAE 3314-7/99)	1
27	VWRIZONE6	DESLOCAMENTO NA REGIÃO 6	1
28	PR0G000T3	MÓDULO PROGARD T3 P/MILLI-Q	3
29	QPAK00TEX	CART QPAK EX P/MILLI-Q DIRECT	4
30	MPGP04001	MILLIPAK EXPRESS 40 NE, 1/CX	2
31	TANKMPK01	FILTRO RESPIRO P/TANQUES 1/CX	1
32	ZMQUVLP01	LÂMP.UV.LINHA MQ CR/ADV 1/CX	1
33	CDRC60201	CARTUCHO POLIAM OSMOSE R.60GPD	1

- MAS 100 NT (103034 TAG 31AAR001 e 104642 TAG 31AAR003)

Itens	Código do Produto	Descrição do produto	Quantidade
34	MNTPMSTD13	Calibração On-Site em Plano Serviço - MAS-100 NT (COD. SERV 14.01 CNAE 3314-7/99)	2
35	ASPMNT18	Plano de Serviço Total On-Site (Corretivas/Peças) - MAS-100 NT (COD.SERV 14.01 CNAE 3314-7/99)	2
36	GSPMTVL16	DESLOCAMENTO NA REGIÃO 6 - BM	1

- RCS (BM2CB3631 31AAR005 e BM2DB7699 31AAR004)

Itens	Código do Produto	Descrição do produto	Quantidade
37	1441980001	Anel de saída de ar 940244 (RCS High Flow Touch/RCS High Flow)	2
38	1442130002	Calibración RCS de colector de germen del aire incluyendo datos sin modificar	2
39	ASPMHFT104	Plano de Serviço Total On-Site (Corretivas/Peças) - MairT Isolator (COD.SERV 14.01 CNAE 3314-7/99)	2
40	GSPMTVL16	DESLOCAMENTO NA REGIÃO 6 - BM	1

- HPLC ELITE DAD (21E36-001 TAG 42CRO001 / 21E35-028 TAG 42CRO003)

ITEM	Código do Produto	Descrição do produto	Quantidade
41	VWRI892-0893	KIT DE MANUTENÇÃO PARA CM-5110	2
42	VWRI893-0962	KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA P/ L-2200	2
43	VWRI890-2527	LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO P/L-2450 - EMBALAGEM 1 Piece	2
44	VWRI892-2550	D2-LÂMP P. L7400, L7420, L7455,L2400, L2420, L2450, L2455,L2400U, L2420U,CM5410, CM 5420	2
45	1191570001	AMOSTRAS PADRÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE SISTEMA HPLC LICHROTEST® - EMBALAGEM 1 Piece	2
46	VWRIPMVPM	PVW MANUTENÇÃO PREVENTIVA VWR	2
47	VWRIPMVOQ	PMV QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL VWR	2
48	VWRIPMVPQ	PMV QUALIFICAÇÃO DE PERFORMANCE VWR	2
49	VWRIPLANTT	CORRETIVA ILIMITADAS VWR	2
50	VWRIZONE6	DESLOCAMENTO NA REGIÃO 6	2

- HPLC ELITE UV (20E29-019 TAG 42CRO002)

ITEM	Código do Produto	Descrição do produto	Quantidade
51	VWRI892-0893	KIT DE MANUTENÇÃO PARA CM-5110	1
52	VWRI893-0962	KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA P/ L-2200	1
53	VWRI892-2550	D2-LÂMP P. L7400, L7420, L7455,L2400, L2420, L2450, L2455,L2400U, L2420U,CM5410, CM 5420	1
54	1191570001	AMOSTRAS PADRÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE SISTEMA HPLC LICHROTEST® - EMBALAGEM 1 Piece	1
55	VWRIPMVPM	PVW MANUTENÇÃO PREVENTIVA VWR	1

56	VWRIPMVOQ	PMV QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL VWR	1
57	VWRIPMVPQ	PMV QUALIFICAÇÃO DE PERFORMANCE VWR	1
58	VWRIPLANTT	CORRETIVA ILIMITADAS VWR	1
59	VWRIZONE6	DESLOCAMENTO NA REGIÃO 6	1

- CHROMASTER 600 DAD (1523-004 TAG 42CRO004)

ITEM	Código do Produto	Descrição do produto	Quantidade
60	VWRI892-0894	KIT DE MANUTENÇÃO PARA CM-5160	1
61	VWRI892-0895	KIT DE MANUTENÇÃO PARA CM-5210	1
62	VWRI893-4755	LÂMPADA D2 PARA DETECTOR CM5430	1
63	VWRI890-2527	LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO P/L-2450 - EMBALAGEM 1 Peça	1
64	1191570001	AMOSTRAS PADRÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE SISTEMA HPLC LICHROTEST® - EMBALAGEM 1 Peça	1
65	VWRIPMVP	PVW MANUTENÇÃO PREVENTIVA VWR	1
66	VWRIPMVOQ	PMV QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL VWR	1
67	VWRIPMVPQ	PMV QUALIFICAÇÃO DE PERFORMANCE VWR	1
68	VWRIPLANTT	CORRETIVA ILIMITADAS VWR	1
69	VWRIZONE6	DESLOCAMENTO NA REGIÃO 6	1

### 3.4. ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO PARA CADA EQUIPAMENTO

#### - PURIFICADOR DE ÁGUA - Milli-Q® Direct 8

01 visita de Preventiva Anual, incluindo revisão dos componentes mecânicos, hidráulicos e elétricos.

Visitas ilimitadas de reparo, ocorrendo a necessidade, a visita de corretiva acontecerá o mais rápido possível.

Extensivo Check-up das especificações e operações do Sistema.

Substituição preventiva de peças usando o Kit de Manutenção específico para o seu sistema.

Procedimentos de Serviço Auditáveis. Atualização de Software e Firmware.

Atendimento em 36 Horas uteis para corretivas (remoto/on-site).

Todas as peças isentas de cobranças.

Parcelamento de NFSe\*

Calibração de células de condutividade, resistividade e temperatura anual e em conjunto com a visita de preventiva anual.

Protocolos de Qualificação: Procedimento de requalificação (MP e OQ) para demonstrar um completo atendimento as normas.

Equipamentos rastreáveis: Todos equipamentos utilizados na qualificação são calibrados conforme normas metrológicas e com rastreabilidade.

Especialista de campo qualificados: Somente nossos Especialista possuem todo o programa de treinamento de qualificação podem realizar o tal procedimento.

Fornecimento de peça quando disponíveis em estoque local em, até 10 dias úteis (normalmente 3-7 dias úteis) e quando necessário importação até 60 dias (normalmente de 30-45 dias).

Obs.: Não incluso consumíveis (cartuchos internos e/ou externos - OR) e/ou acessórios (bomba externa, reservatório e outros).

#### - AMOSTRADORES DE AR - MAS 100 NT® / RCS® High Flow Touch

Preventiva Anual, incluindo revisão dos componentes.

Verificações visuais e funcionais.

Extensivo Check-up das especificações do Sistema.

Procedimentos de Serviços Auditáveis.

Calibração com emissão de certificado.

Intervenções de Corretiva ilimitadas.

Peças isentas de cobranças.

Atendimento em 36 Horas úteis para corretivas (remoto), reparos no nosso Centro de Reparos.

Parcelamento da fatura do plano\*

Fornecimento de peça quando disponíveis em estoque local em, até 10 dias úteis (normalmente 3-7 dias úteis) e quando necessário importação até 60 dias (normalmente de 30-45 dias).

#### - HPLC (CHROMASTER / ELITE)

01 visita de Preventiva Anual, incluindo revisão dos componentes mecânicos, hidráulicos e elétricos.

Visitas ilimitadas de reparo, ocorrendo a necessidade, a visita de corretiva acontecerá o mais rápido possível.

Extensivo Check-up das especificações e operações do Sistema. Substituição preventiva de peças usando o Kit de Manutenção específico para o seu sistema.

Procedimentos de Serviço Auditáveis. Atualização de Software e Firmware.

Atendimento em 36 Horas úteis para corretivas (remoto/on-site).

Desconto de 20% nas peças (Lista das principais peças na Proposta R-8810868.2.).

Parcelamento de NFSe\*.

Protocolos de Qualificação: Procedimento de requalificação (OQ e PQ) para demonstrar um completo atendimento as normas.

Equipamentos rastreáveis: Todos equipamentos utilizados na qualificação são calibrados conforme normas metrológicas e com rastreabilidade.

Especialista de campo qualificados: Somente nossos Especialistas possuem todo o programa de treinamento de qualificação podem realizar o tal procedimento.

Fornecimento de peça quando disponíveis em estoque local em, até 10 dias úteis (normalmente 3-7 dias úteis) e quando necessário importação até 90 dias (normalmente de 45-60 dias).

\*NOTA: A Merck é representante autorizada exclusiva no território Brasileiro para a importação, comercialização, serviços suporte completo e reposição de peças para equipamentos da marca Hitachi HPLC através da VWR International Ltda.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA EXCLUSIVIDADE

##### 4.1 DA CONTRATAÇÃO

Considerando que no LAFEPE, utiliza para análise de rotina os equipamentos **HPLC (CHROMASTER / ELITE), PURIFICADOR DE ÁGUA MILLI-Q® E AMOSTRADORES DE AR**, nas amostras utilizadas na validação de métodos analíticos, análise de matérias-primas, produtos em processo, acabados, estudo de estabilidade e de desenvolvimento e validação de metodologias de análises de produtos de degradação da Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento (COPEP) e da Divisão de Validação (DIVAL) e da Coordenação de Controle de Qualidade (COQUA).

Os equipamentos auxiliam na otimização dos processos de análise, atendendo a necessidade do processo de liberação do produto, desta forma, os equipamentos devem estar em perfeito funcionamento, pois impacta diretamente nos prazos de entrega dos medicamentos ao Ministério da Saúde – MS e que possíveis atrasos podem resultar em desabastecimento de medicamentos estratégicos na rede pública de saúde, deixando o LAFEPE suscetível ao recebimento de sanções contratuais como advertência e/ou multa;

E ainda considerando que o responsável pelo controle de qualidade detém as seguintes responsabilidades:

*I - aprovar ou rejeitar, conforme julgar apropriado, matérias-primas, materiais de embalagem, produtos intermediários, a granel e terminados;*

*II - garantir que todos os testes necessários sejam realizados e os registros associados avaliados;*

Considerando que para realizar a análise necessitamos adquirir peças e contratar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, além das qualificações para os equipamentos **HPLC (CHROMASTER / ELITE), Purificador de água e Amostradores de ar** localizado na Divisão de Físico-Química (DIFIQ - COQUA) e Pesquisa & Desenvolvimento (COPEP).

Considerando que a falta da peça não garante o bom funcionamento do equipamento, sendo necessária a aquisição;

Considerando que a não realização dos serviços de calibração e qualificação não garante a confiabilidade dos resultados;

Dispostos os fundamentos, esta coordenação justifica a necessidade de aquisição da peça e fornecimento dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e qualificação.

##### 4.2 DA EXCLUSIVIDADE

Considerando que a empresa apresenta exclusividade no fornecimento da peça e prestação do serviço conforme carta de exclusividade doc. SEI (50974641)

#### 5. DO QUANTITATIVO

Considera-se que a quantidade solicitada é necessária para contratação de serviço para a manutenção preventiva e qualificação do equipamento previsto na RDC 658/2022.

#### 6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global ofertado para a contratação do serviço será conforme a proposta número de cotação - SEI (51437369), contudo para aquisição das peças, conforme necessidade será utilizada proposta número de cotação - SEI (51016335).

#### 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta Inexigibilidade são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A - **LAFEPE**.

#### 8. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega das peças quando disponíveis em estoque local em, até 10 dias úteis (normalmente 3-7 dias úteis) e quando necessário importação até 60 dias (normalmente de 30-45 dias) para os equipamentos **PURIFICADOR DE ÁGUA E AMOSTRADOR DE AR** e até 90 dias (normalmente de 45-60 dias) para os **HPLCs (CHROMASTER / ELITE)**. Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá ser aprovada pelo contratante;

8.2 O local de recebimento das peças será de forma integral na Divisão de Almoxarifado - DIALM, situada no Largo de Dois Irmãos, 1117, Dois Irmãos, Recife, em carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas.

8.3 Os prazos para execução dos serviços serão de até 5 dias úteis para manutenção preventiva e qualificação e de até 36 horas úteis para manutenção corretiva.

Caso algum produto e serviço, por algum motivo justificado, for reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE.

## **9. DA PROPOSTA**

9.1 A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens e locais necessários ao fiel cumprimento dos serviços;

9.2 Os valores de MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E QUALIFICAÇÃO/CERTIFICAÇÃO devem contemplar as despesas com viagem, hospedagem e traslado.

9.3 Validade da proposta será de 90 dias.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado na forma da Lei Federal Nº 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações Contratos do LAFEPE - RILC;

10.2 O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

## **11. DO RECEBIMENTO**

11.1 Em conformidade com o Art. 175, I, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE.

11.2 O recebimento dar-se-á em duas etapas:

PROVISORIAMENTE - pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota Fiscal.

DEFINITIVAMENTE - pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da Nota Fiscal.

11.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

O prazo de garantia contra defeitos de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do serviço executado, ou da efetiva troca da peça, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA zelar pela boa qualidade da mão de obra e dos materiais nela empregados.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

13.2 Fiscalizar, como lhe provar e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais;

13.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao serviço do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sob pena de multa;

13.4 Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à contratada;

13.5 A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada em relação ao objeto contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando co-responsabilidade na eventual ocorrência;

13.6 Conferir e atestar Nota Fiscal/Fatura, através do gestor contratual, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à contratada a imediata correção;

13.7 Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto;

13.8 Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

13.9 Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;

13.10 Efetuar a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos;

13.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.

13.12 Aprovar o serviço contratado, desde que atendidas às necessidades acordadas;

13.13 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço contratado em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência;

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Prestar o serviço descrito neste termo de referência;

14.2 Substituir o empregado que não satisfizer às condições técnicas que o trabalho requeira ou não atenda às exigências do LAFEPE, em até 03 (Três) dias úteis contados do recebimento da comunicação por escrito, assumindo o custo da substituição;

14.3 A CONTRATADA responsabilizar-se por todos os atos lesivos que seus empregados venham a causar, enquanto estiverem a serviço do LAFEPE, ao patrimônio desta e ao seu pessoal, sejam por culpa ou dolo;

14.4 Fica estabelecido que a contratada é para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva empregadora daqueles que lhe prestam serviços, afastando o LAFEPE, em qualquer hipótese, da responsabilidade trabalhista e previdenciária, inclusive subsidiária

14.5 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do LAFEPE, relativos a aspectos societários, econômico-financeiros, judiciais, tecnológicos e/ou administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros repassados por força do objeto do contrato, constituem informações privilegiadas e como tais, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizadas exclusivamente no cumprimento e execução das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

14.6 A contratada responsabilizar-se pelos prejuízos eventualmente causados ao LAFEPE ou a terceiros, pela inexecução parcial ou total do objeto do presente instrumento;

14.7 A contratada responsabilizar-se pelos impostos, taxas e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e fornecimento, ora contratados;

14.8 Identificar todos os seus profissionais com crachá, condição para o livre trânsito na sede do LAFEPE.

14.9 Fornecer toda mão de obra necessária e devidamente treinada e habilitada para execução dos serviços.

14.10 Fornecer todas as ferramentas e EPI's necessários a execução dos serviços;

14.11 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s)".

14.12 Respeitar as normas da segurança do trabalho, disciplinas e demais regulamentos da contratante adotando identificações quando for necessário;

14.13 Executar fielmente o contrato firmado observando todas as cláusulas pactuadas e as cumprindo, bem como as prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

14.14 Assumir integral responsabilidade pelos danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

14.15 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

14.16 Manter-se durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

14.17 Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos produtos, qualquer que seja sua causa;

14.18 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;

14.19 Durante o horário de funcionamento de trabalho (segunda à sexta de 07h00min às 16h00min), efetuar assistência técnica de acordo com solicitação do setor responsável, em prazo máximo de 72 horas.

14.20 Providenciar toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

14.21 Responsabilidade Técnica: o plano deve ser supervisionado por profissional habilitado.

14.22 Todo dispositivo e/ou peça que danificar, sendo este fundamental para a atuação do equipamento, a CONTRATADA, deverá consertar em até 72 (setenta e duas) horas.

## **15. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Controle de Qualidade;

15.2 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo coordenador de Controle de Qualidade, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos Artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

15.3 A Contratante, ao constatar qualquer irregularidade na execução do contrato por parte da Contratada, expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, o mais breve possível, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente;

15.4 A fiscalização da execução do contrato atribuída pelo LAFEPE não exime a empresa da responsabilidade contratual assumida.

## **16. SANÇÕES**

16.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas e penais, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e na forma do disposto pelo Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderá o contratante LAFEPE aplicar as seguintes sanções:

Advertência;

Multa na forma do disposto pelo Art. 83, II, da Lei nº 13.303/2016;

Multa de mora na forma do disposto pelo Art. 82 da Lei nº 13.303/2016;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAFEPE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.3 A multa prevista pelo Art. 83, II, da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ser aplicada nos seguintes casos e percentuais:

Inexecução parcial do contrato, no percentual de 10% do valor da parcela não executada;

Inexecução total do contrato, no percentual de 10% do valor do contrato;

16.4 Na hipótese da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto será aplicada multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, não podendo o valor total das multas, contratuais e moratórias, excederem ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto pelo Art. 203, II, do Regulamento;

16.5 Conforme disposto pelo Art. 203, IV, do Regulamento, se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, o contrato poderá ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da Autoridade administrativa;

16.6 Conforme Art. 203, VIII, do Regulamento, os valores devidos a título de mora na execução do contrato, poderão ser devolvidos a Contratada, **desde que no Termo de Referência, seja previsto o cronograma geral do contrato** e que o atraso seja elidido nas etapas ou fases subsequentes, cumprindo-se o prazo final de execução;

16.7 Conforme disposto pelo Art. 203, V, do Regulamento, poderá ser aplicada a Contratada, multa pelo inadimplemento parcial do contrato, que será calculada em razão do valor da obrigação inadimplida, no **percentual estabelecido pelo Termo de Referência**;

16.8 Conforme previsto pelo Art. 203, VI, do Regulamento, caso o valor das multas não cubra os prejuízos causados pela Contratada ao LAFEPE poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo indenizatório, na forma do preceituado pelo Parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

16.9 Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados: da garantia, se prevista; dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de outro contrato em execução ou a ser firmado, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme disposições do Artigo 203, VII, do Regulamento;

16.10 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação pelo LAFEPE

16.11 Conforme disposto pelo Art. 203, III, do Regulamento, o LAFEPE poderá, em situações excepcionais, devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa, antes da conclusão do procedimento administrativo;

16.12 Conforme previsto pelo Art. 203, VI, do Regulamento, caso o valor das multas não cubra os prejuízos causados pela Contratada, o LAFEPE poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo indenizatório, na forma do preceituado pelo Parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

16.13 Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados: da garantia, se prevista; dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de outro contrato em execução ou a ser firmado, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme disposições do artigo 203, VII, do Regulamento;

16.14 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação pelo LAFEPE

16.15 Conforme disposto pelo Art. 203, III, do Regulamento, o LAFEPE poderá, em situações excepcionais, devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa, antes da conclusão do procedimento administrativo;

16.16 Conforme disposto pelo Art. 83, II, da Lei Nº 13.303/2016 e pelo Art. 202 do Regulamento, ao Licitante/contratado, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multas, as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAFEPE, respeitados os seguintes prazos:

Dar causa à inexecução parcial do contrato. Sanção: 1 (um) ano e 6 (seis) de suspensão;

Dar causa à inexecução total do contrato. Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista. Sanção: 6 (seis) meses de suspensão;

Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado. Sanção: 6 (seis) meses de suspensão;

Não celebrar o contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta. Sanção: 1 (um) ano de suspensão;

Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Sanção: 1 (um) ano de suspensão;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; Sanção: 8 (oito) meses de suspensão.

Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;

Comportar-se com má-fé; Sanção: 6 (seis) meses de suspensão; Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação. Sanção: 2 (dois) anos de suspensão.

16.17 Conforme disposto pelo Art. 84 da Lei nº 13.303/2016 e Art. 209 do Regulamento, as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o LAFEPE, poderão também ser aplicados as empresas ou profissionais que em razão dos contratos regidos por esta Lei:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o LAFEPE em virtude de atos ilícitos praticados.

## **17. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira (real), **em 12 parcelas** através de depósito bancário, em conta corrente da empresa vencedora da licitação, até o 30º dia do fornecimento/prestação dos serviços, mediante atesto na nota fiscal/fatura ou emissão do Boletim de Medição.

17.2 Não se constitui inadimplência do Contratante, o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas do serviço, decorrentes da falta de entrega dessas pela Contratada, após o dia/data predeterminado ou de faturamento incorreto, o qual será devolvido à Contratada para os devidos acertos, ficando o pagamento condicionado à sua reapresentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

## **18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratada, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pela contratada.

## **19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

19.1 No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.2 No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.3 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.4 No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.5 No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

## **20. REGULARIDADE FISCAL**

20.1 Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

20.2 Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS.

20.3 Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

20.4 Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

20.5 Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

## **21. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

21.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

21.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

21.3 A certidão descrita no SUBITEM "20.2" somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação

Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da contratada contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

21.4 Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Contratação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento de fornecimento e prestação de serviço desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.2 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

22.3 Faz parte integrante deste Termo de Referência o Anexo I – Matriz de Risco.

## 23. DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município do Recife/PE, onde está localizada a sede do LAFEPE

### ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
<b>RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO</b>	Atraso no fornecimento do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	<b>Contratado</b>
	Fatores retardadores ou impeditivos do fornecimento do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratado</b>
	Fatos retardadores ou impeditivos do fornecimento do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratante</b>
<b>RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	<b>Contratado</b>
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
<b>RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO</b>	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a fornecimento do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na fornecimento do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	<b>Contratado</b>
<b>RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)</b>	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	<b>Contratado</b>

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local, de de

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para o serviço xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA

**1 -PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01		UND	1		

**PREÇO TOTAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**



Documento assinado eletronicamente por **Aila Karla Mota Santana**, em 05/06/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50910982** e o código CRC **80A1F076**.